

# CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

036 / 2017

Setor:

Locação

Modalidade:

Inexigibilidade de Licitação nº 013/2017  
Chamamento Público 001/2016

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para prestação de serviços Hospitalares e Ambulatoriais Clínicos.

Emissão em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Conclusão em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Observações:

ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco  
CONTRATO Nº 027/2017

PROCOLO Nº 057 / 2017

DIA 04/03/17

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

000002

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 59/2017

Data: 03/05/2017

Nr. por Centro de Custo: 33

Folha: 1/2

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

**Centro de Custo:** 2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS **Código da Dotação :**  
**Órgão:** 2 - DIVISÃO DE SAÚDE  
**Unidade:** 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados  
**Nome do Solicitante:** Ivam Regis Ziem  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902  
**Destinação:** Atender aos pacientes oriundos dos municípios consorciados ao Conims. **Identificação:**

**Observações:** CHAMAMENTO PUBLICO 001/2016

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	100	UND	0203020030 - EXAME ANATOMO PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA) (12-01-9698)	24,0000	2.400,00
2	900	UND	0301010072 - PRÉ CONSULTA (12-01-9562)	34,1300	30.717,00
3	900	UND	0301010072 - PÓS CONSULTA (12-01-9563)	34,1300	30.717,00
4	900	UND	0301010072 - CONSULTA PRÉ ANESTÉSICA (12-01-9564)	136,5300	122.877,00
5	50	UND	0409010065 - CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA (12-01-9575)	1.237,7700	61.888,50
6	144	UND	0409010090 - CISTOTOMIA (12-01-9576)	1.374,2000	197.884,80
7	144	UND	0415040035 - DEBRIDAMENTO DE ULCERA/DE TECIDOS DESVITALIZADOS (12-01-9580)	1.221,1700	175.848,48
8	144	UND	0409010170 - INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLIO (12-01-9607)	437,3600	62.979,84
9	144	UND	0409040142 - ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL (12-01-9619)	867,2400	124.882,56
10	10	UND	0409050075 - PLÁSTIC A TOTAL DO PÊNIS (12-01-9623)	1.126,0200	11.260,20
11	30	UND	0409030023 - PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA (12-01-9625)	2.367,7500	71.032,50
12	50	UND	0409010383 - RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE LESÃO VESICAL (12-01-9633)	1.033,2200	51.661,00
13	10	UND	0408060310 - RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO DE	759,5500	7.595,50

Solicitante: Ivam Regis Ziem:.....

Pato Branco, 3 de Maio de 2017.

Altair José Gasparetto

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

000003  
*[Handwritten Signature]*

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530      - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 59/2017

Data: 03/05/2017

Nr. por Centro de Custo: 33

Folha: 2/2

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			PARTES MOLES (12-01-9635)		
14	30	UND	0408050330 - REVISÃO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCCETO DEDOS DO PÉ) (12-01-9641)	343,8800	10.316,40
15	30	UND	0409040215 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE (12-01-9653)	513,9400	15.418,20
16	100	UND	0406020566 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL) (12-01-9679)	1.648,2100	164.821,00
17	500	UND	0406020574 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL) (12-01-9680)	1.339,8800	669.940,00
18	50	UND	0409020176 - URETOTOMIA INTERNA (12-01-9686)	663,2700	33.163,50
19	30	UND	9001010300-TAXA DE VIDEO P/RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE LESÃO VESICAL (12-01-9831)	300,0000	9.000,00
20	50	PRC	0409050083 - Pospectomia (12-01-0072)	438,2400	21.912,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>1.876.315,48</b>

Solicitante: Ivam Regis Ziem:.....  
*[Handwritten Signature]*

Pato Branco, 3 de Maio de 2017.

*[Handwritten Signature]*  
Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/2

000004  
*[Handwritten Signature]*

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

Processo Adm. nº: 36/2017 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma Pgto. / Reajuste:** Até o dia 30 posterior a NF / NÃO HA  
**Prazo Entrega/Exec.:** 365 DIAS  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902  
**Urgência:** SIM  
**Vigência:** 365 DIAS  
**Observações:** CHAMAMENTO PUBLICO 001/2016

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
5	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	76.315,48
26	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1323 - Recursos Convênio Estadual - Cirurgias Eletivas	3.3.90.39.50.30.00.00	800.000,00
47	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 3323 - Recursos Convênio Estadual - Cirurgias Eletivas (E	3.3.90.39.50.30.00.00	1.000.000,00
<b>Total previsto:</b>				<b>1.876.315,48</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	100,000	UND	0203020030 - EXAME ANATOMO PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA) (12-01-9698)	24,0000	2.400,00
2	900,000	UND	0301010072 - PRÉ CONSULTA (12-01-9562)	34,1300	30.717,00
3	900,000	UND	0301010072 - PÓS CONSULTA (12-01-9563)	34,1300	30.717,00

Pato Branco, 4 de Maio de 2017.

*[Handwritten Signature]*  
Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 2/2

000005  
*[Handwritten Signature]*

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
4	900,000	UND	0301010072 - CONSULTA PRÉ ANESTÉSICA (12-01-9564)	136,5300	122.877,00
5	50,000	UND	0409010065 - CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA (12-01-9575)	1.237,7700	61.888,50
6	144,000	UND	0409010090 - CISTOTOMIA (12-01-9576)	1.374,2000	197.884,80
7	144,000	UND	0415040035 - DEBRIDAMENTO DE ULCERA/DE TECIDOS DESVITALIZADOS (12-01-9580)	1.221,1700	175.848,48
8	144,000	UND	0409010170 - INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO (12-01-9607)	437,3600	62.979,84
9	144,000	UND	0409040142 - ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL (12-01-9619)	867,2400	124.882,56
10	10,000	UND	0409050075 - PLÁSTIC A TOTAL DO PÊNIS (12-01-9623)	1.126,0200	11.260,20
11	30,000	UND	0409030023 - PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA (12-01-9625)	2.367,7500	71.032,50
12	50,000	UND	0409010383 - RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE LESÃO VESICAL (12-01-9633)	1.033,2200	51.661,00
13	10,000	UND	0408060310 - RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO DE PARTES MOLES (12-01-9635)	759,5500	7.595,50
14	30,000	UND	0408050330 - REVISÃO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PÉ) (12-01-9641)	343,8800	10.316,40
15	30,000	UND	0409040215 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE (12-01-9653)	513,9400	15.418,20
16	100,000	UND	0406020566 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL) (12-01-9679)	1.648,2100	164.821,00
17	500,000	UND	0406020574 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL) (12-01-9680)	1.339,8800	669.940,00
18	50,000	UND	0409020176 - URETROTOMIA INTERNA (12-01-9686)	663,2700	33.163,50
19	30,000	UND	9001010300-TAXA DE VIDEO P/RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE LESÃO VESICAL (12-01-9831)	300,0000	9.000,00
20	50,000	PRC	0409050083 - Pospectomia (12-01-0072)	438,2400	21.912,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>15.900,4900</b>	<b>1.876.315,48</b>

Pato Branco, 4 de Maio de 2017.

*[Handwritten Signature]*  
Ivete Maria Lorenzi

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

000006  


CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

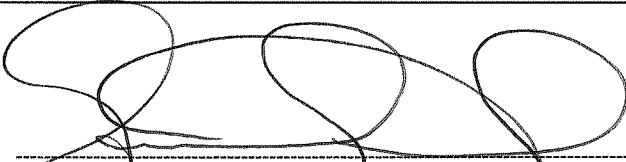
01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 36/2017  
**B - Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**C - Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** Até o dia 30 posterior a NF / NÃO HA  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** 365 DIAS  
**F - Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**G - Urgência:** SIM  
**H - Vigência:** 365 DIAS  
**I - Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.  
  
**J - Observações:** CHAMAMENTO PUBLICO 001/2016  
  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE				
Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	76.315,48
26	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1323 - Recursos Convênio Estadual - Cirúrgias Eletivas	3.3.90.39.50.30.00.00	800.000,00
47	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 3323 - Recursos Convênio Estadual - Cirúrgias Eletivas (E	3.3.90.39.50.30.00.00	1.000.000,00
			<b>Total Previsto :</b>	<b>1.876.315,48</b>

Pato Branco, 4 de Maio de 2017.

  
Altair José Gasparetto

## ATO DO GESTOR

Resolução N.º 042 de 06 de março de 2017

**Súmula:** Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

**Resolve:**

**Art. 1.º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

<b>Membro</b>	<b>Nº. do CPF</b>	<b>Cargo</b>
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Morais	840.053.869 (...)	Secretária
Sibele Maria Piazza Inocencio	554.008.849 (...)	Membro

**Art. 2.º** A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

**Art. 3.º** Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 136/2016.

**Art. 4.º** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.

*[Handwritten signature of Altair José Gasparetto]*  
**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

000008  
*[Assinatura]*

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 36/2017  
Data do Processo Adm.: 04/05/2017  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Cod.Red.	Un.Org	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	9.813.347,98	76.315,48
26	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-2.310.666,80	800.000,00
47	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	994.081,52	1.000.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>1.876.315,48</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>1.876.315,48</b>
--	--	--	--	--	---------------------	---------------------

Pato Branco, Em 04 / 05 / 2017

*[Assinatura]*  
-----  
Geneci Rodrigues Chaves



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

000009  
*[Handwritten Signature]*

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

Processo Administrativo: 36/2017  
Número Processo / Ano: 36/2017  
Data do Processo: 04/05/2017  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	9.813.347,98	76.315,48
26	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-2.310.666,80	800.000,00
47	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	994.081,52	1.000.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>1.876.315,48</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>1.876.315,48</b>
--	--	--	--	--	---------------------	---------------------

Pato Branco, Em 04/05/2017

*[Handwritten Signature]*  
-----  
Geneci Rodrigues Chaves

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 112**

Data da Inscrição: 19/10/2006

Data da Renovação: 06/10/2016

Válido Até: 06/10/2017

**DADOS GERAIS:**

Razão Social: ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco  
Código: 683 Ativ.Econ.: 8515499 Tipo de Empresa: Prestação de Serviços em Geral  
Endereço: Rua Dr. Sílvio Vidal, 67  
Bairro: Centro e-mail: administrativo@hslpb.com.br sergio.woker@hslpb.c  
Cidade: Pato Branco Estado: PR País: Brasil  
C.E.P.: 85505-010 Telefone: 463220-3544 Fax: 46  
CNPJ: 08.092.615/0001-05 Inscr. Estadual: Isenta Inscr. Municipal: 2452550  
Responsável: Mauro Schiffli Mattia Identificação: RG 2.212.088-3  
Outras Informações:

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
33	OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM ATENÇÃO A SAUDE

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	2092	27/07/2016	31/07/2017
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	322/2006	07/08/2006	
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2016	30/04/2018
C.N.P.J.	08.092.615/000-05	21/06/2006	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	AF.3E.E4B9.D760.E299	29/11/2016	28/05/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	016253585-70	04/05/2017	01/09/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	0005708/2017	06/03/2017	06/06/2017
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	125480970/2017	16/03/2017	01/09/2017
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	125480970/2017	16/03/2017	01/09/2017
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	s/n	06/03/2017	06/09/2017
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	0017884	05/10/2016	
CONTRATO SOCIAL	0060315	11/11/2014	
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	S/N	30/06/2016	30/06/2017
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	S/N	21/09/2016	21/09/2017
F.G.T.S	2017042102212225492237	21/04/2017	20/05/2017
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	S/N	06/03/2017	06/09/2017
Requerimento Credenciamento	S/N	30/06/2016	30/06/2017

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 4 de Maio de 2017

*[Handwritten Signature]*  
Ivan Regis Zeri

000011

QUARTA FEIRA  
3 CONSULTAS

Instituto de Saúde São Lucas  
 ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO  
 CNPJ 08.092.615/0001-05 Rua Dr. Silvio Vidal, 67, CEP 85.505.010 - Pato Branco-PR  
 Declaração de Utilidade Pública pela Lei Municipal 2.825 de 29 de agosto de 2007 - Pato Branco – PR  
 Declaração de Utilidade Pública-CEBAS  
 Inscrito no Conselho Nacional de Ação Social – CMAS sob nº 25

## REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
 Setor de Licitações e Contratos  
 Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do Edital N.º **001/2016**.

Nome: **ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco**

Telefone: (46) 3220-3544 e-mail: sergio.wolker@saolucas.org.br

Endereço Comercial: Rua Dr. Silvio Vidal, 67

CEP: 85505-010 Cidade: Pato Branco Estado: Paraná

C.N.P.J: 08.092.615/0001-05 Estadual: Isento Inscr.Municipal: Isento

Banco do Brasil Agência: 0495-2 Conta Corrente n.º 38044-X

Profissional que executará os serviços: Dr. Fabio Franzoni

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: Procedimentos

Código	Descrição
0409010065 ✓	Cistolitotomia E/Ou Retirada De Corpo Estranho Da Bexiga ✓
0409010090	Cistostomia ✓
0409010170	Instalação Endoscópica De Cateter Duplo ✓
0409040142	Orquiectomia Subcapsular Bilateral ✓
0409050075	Plástica Total Do Pênis ✓
0409050083	Postectomia ✓
0409030023	Prostatectomia Suprapubica ✓
0409010383	Ressecção Endoscópica De Lesão Vesical ✓ + vasectomia
0409030040	Ressecção endoscópica de próstata ✓ + vasectomia
0409040215	Tratamento Cirúrgico de Hidrocele ✓
0409020176	Uretrotomia Interna ✓

144  
9.

000012  
*af*

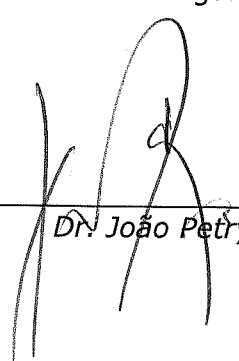


Instituto de Saúde São Lucas

ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO  
CNPJ 08.092.615/0001-05 Rua Dr. Silvio Vidal, 67, CEP 85.505.010 - Pato Branco-PR  
Declaração de Utilidade Pública pela Lei Municipal 2.825 de 29 de agosto de 2007 - Pato Branco – PR  
Declaração de Utilidade Pública-CEBAS  
Inscrito no Conselho Nacional de Ação Social – CMAS sob nº 25

*Local onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):* Os Procedimentos cirúrgicos serão realizados na sede do ISSAL em sala cirúrgica no C.C. de segunda a sexta feira das 08h30 as 18h00m e aos sábados das 08h30 as 11h30

*Pato Branco, 26 de abril de 2017.*

  
\_\_\_\_\_  
Dr. João Petry



Instituto de Saúde São Lucas  
ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO  
CNPJ 08.092.615/0001-05 Rua Dr. Silvio Vidal, 67, CEP 85.505.010 - Pato Branco-PR  
Declaração de Utilidade Pública pela Lei Municipal 2.825 de 29 de agosto de 2007 - Pato Branco – PR  
Declaração de Utilidade Pública-CEBAS  
Inscrito no Conselho Nacional de Ação Social – CMAS sob nº 25

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

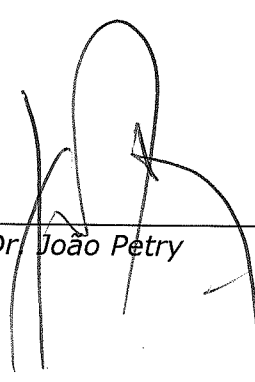
#### **Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Setor de Licitações e Contratos

Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de representante legal e solicitante de cadastramento na área de saúde, que o ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

*Pato Branco, 26 de abril de 2017.*



---

Dr. João Petry

000014  
*[Handwritten signature]*



Instituto de Saúde São Lucas  
ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO  
CNPJ 08.092.615/0001-05 Rua Dr. Silvio Vidal, 67, CEP 85.505.010 - Pato Branco-PR  
Declaração de Utilidade Pública pela Lei Municipal 2.825 de 29 de agosto de 2007 - Pato Branco – PR  
Declaração de Utilidade Pública-CEBAS  
Inscrito no Conselho Nacional de Ação Social – CMAS sob nº 25

## ANEXO V

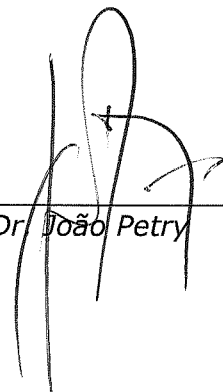
### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

*Pato Branco, 26 de abril de 2017.*

  
\_\_\_\_\_  
Dr. João Petry



000015  
*[Handwritten signature]*

ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO  
CNPJ 08.092.615/0001-05 Rua Dr. Sílvio Vidal, 67, CEP 85.505.010 - Pato Branco-PR  
Declaração de Utilidade Pública pela Lei Municipal 2.825 de 29 de agosto de 2007 - Pato Branco - PR  
Declaração de Utilidade Pública-CEBAS  
Inscrito no Conselho Nacional de Ação Social – CMAS sob nº 25

## DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Fabio Franzoni Nunes apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

- a) Prefeitura de Pato Branco
- b) Instituto de Saúde São Lucas - ISSAL
- c)

2. Natureza das atividades que exerce:

- a) Médico, Urologista, Plantão
- b) Médico, Urologista, Cirurgião
- c)

3. Horários ou compromissos de trabalho:

- a) 24 horas semanais
- b) Agenda cirúrgica
- c)

4. Locais de Trabalho

- a) UPA
- b) ISSAL
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 26 de abril de 2017.

*[Handwritten signature: Fábio Franzoni Nunes]*  
\_\_\_\_\_

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANA

Filiação

**MAOCIR FRANZONI**  
**IRACI MENDONÇA FRANZONI**

Naturalidade	ASTORGA - PR		Data de Nascimento	30/10/1972	
RG	4618063-1 (PR)	Data Expedição	20/08/1999	CPF	739859619-72
Título de Eleitor	525419206-47	Serção	188	Zona	73
Certificado Militar Nº	RA 15001347383-3	Tipo Sanguíneo	O	Fator RH	Negativo

Observações

**Doador de Órgãos e Tecidos**

Local e Data  
Curitiba, 27 de novembro de 2002

Presidente  
*[Assinatura]* **DR. LUIZ SALLIM EMED**  
Presidente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**

**CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

2ª VIA

Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75

	CRM Nº	15917	
	Data de Inscrição	25/02/1997	

Nome: **FABIO FRANZONI**

Assinatura do Portador  
*[Assinatura de Fabio Franzoni]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Lei: 13.228 de 18/07/2001

**FUNARPEN**  
**SELO DE AUTENTICIDADE**

**TABELIONATOS DE NOTARIAS**

**NOTA**  
BDV099

**1.º OFÍCIO DE NOTARIAS**

**04 MAIO 2005** PR

Branco

000016  
*[Assinatura]*

DUNYA V NOVAKES SCHUCHOVSKI - Tabelião  
Rua Tapajós, 501 Fone: (46) 225-5455  
85501-030 - Pato Branco - Paraná



710000



República Federativa do Brasil

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

AM 110034 30 02NUJ

AM 110034 30 02NUJ

## Diploma de Médico

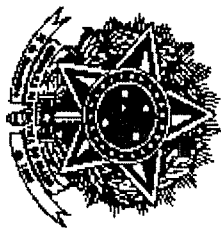
O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 17 de janeiro de 1997, confere o título de Médico a Fabio Tranzoni, brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 30 de outubro de 1972, portador da Carteira de Identidade n.º 4 618.068-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

*Fabio Tranzoni*  
Diplomado

Curitiba, 17 de janeiro de 1997.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
 REITORIA  
 Rua Coronel João Antônio de Souza, 100 - Curitiba, Paraná - Brasil  
 CEP: 81531-980  
 Fone: (41) 3333-3333  
 Fax: (41) 3333-3333  
 E-mail: reitoria@ufpr.br





# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná  
de acordo com as RESOLUÇÕES CFM nº 1286/89 e nº 1288/89,  
certifica que registrou no livro nº 22 sob nº 10728 a qualificação do médico

**DR. FABIO FRANZONI**  
na especialidade de  
**UROLOGIA**

com validade em todo Território Nacional.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2001.

  
LUIZ SALLIM ENED  
PRESIDENTE

  
DABES GALATI VIEIRA  
1º SECRETÁRIO



000019  
*[Handwritten signature]*

Instituto de Saúde São Lucas  
ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO  
CNPJ 08.092.615/0001-05 Rua Dr. Silvio Vidal, 67, CEP 85.505.010 - Pato Branco-PR  
Declaração de Utilidade Pública pela Lei Municipal 2.825 de 29 de agosto de 2007 - Pato Branco – PR  
Declaração de Utilidade Pública-CEBAS  
Inscrito no Conselho Nacional de Ação Social – CMAS sob nº 25

## REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do Edital **N.º 001/2016**.

Nome: **ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco**

Telefone: (46) 3220-3544 e-mail: sergio.wolker@saolucas.org.br

Endereço Comercial: Rua Dr. Silvio Vidal, 67

CEP: 85505-010 Cidade: Pato Branco Estado: Paraná

C.N.P.J: 08.092.615/0001-05 Estadual: Isento Inscr.Municipal: Isento

Banco do Brasil Agência: 0495-2 Conta Corrente n.º 38044-X

Profissional que executará os serviços: Dr. William Perdomo Nunes

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: Procedimentos

Código	Descrição
0415040035	Debridamento De Ulcera / De Tecidos Desvitalizados <i>[Handwritten mark]</i>
0408050330 (Exceto Dedos Do Pe)	Revisão Cirurgica De Coto De Amputação Em Membro Inferior <i>[Handwritten mark]</i>
0406020566	Tratamento Cirúrgico de Varizes (BILATERAL) <i>[Handwritten mark]</i>
0406020574	Tratamento Cirúrgico de Varizes (UNILATERAL) <i>[Handwritten mark]</i>

*Local onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):* Os Procedimentos cirúrgicos serão realizados na sede do ISSAL em sala cirúrgica no C.C. de segunda a sexta feira das 08h30 as 18h00m e aos sábados das 08h30 as 11h30

*Pato Branco, 26 de abril de 2017.*

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Dr. João Petry



Instituto de Saúde São Lucas

ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO  
CNPJ 08.092.615/0001-05 Rua Dr. Silvio Vidal, 67, CEP 85.505.010 - Pato Branco-PR  
Declaração de Utilidade Pública pela Lei Municipal 2.825 de 29 de agosto de 2007 - Pato Branco – PR  
Declaração de Utilidade Pública-CEBAS  
Inscrito no Conselho Nacional de Ação Social – CMAS sob nº 25

000020  
*[Handwritten signature]*

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

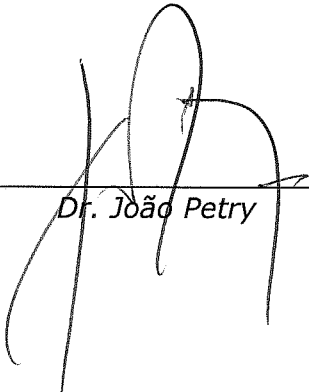
#### **Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Setor de Licitações e Contratos

Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de representante legal e solicitante de cadastramento na área de saúde, que o ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

*Pato Branco, 26 de abril de 2017.*

  
\_\_\_\_\_  
*Dr. João Petry*



000021  
*[Handwritten signature]*

Instituto de Saúde São Lucas  
ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO  
CNPJ 08.092.615/0001-05 Rua Dr. Silvio Vidal, 67, CEP 85.505.010 - Pato Branco-PR  
Declaração de Utilidade Pública pela Lei Municipal 2.825 de 29 de agosto de 2007 - Pato Branco – PR  
Declaração de Utilidade Pública-CEBAS  
Inscrito no Conselho Nacional de Ação Social – CMAS sob nº 25

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

*Pato Branco, 26 de abril de 2017.*

*Dr. João Petry*



Instituto de Saúde São Lucas

ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO  
CNPJ 08.092.615/0001-05 Rua Dr. Silvio Vidal, 67, CEP 85.505.010 - Pato Branco-PR  
Declaração de Utilidade Pública pela Lei Municipal 2.825 de 29 de agosto de 2007 - Pato Branco – PR  
Declaração de Utilidade Pública-CEBAS  
Inscrito no Conselho Nacional de Ação Social – CMAS sob nº 25

000022  
*[Handwritten signature]*

## DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, William Perdomo Nunes apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

- a) CONIMS
- b) Instituto de Saúde São Lucas - ISSAL
- c)

2. Natureza das atividades que exerce:

- a) Médico Cirurgião Vascular
- b) Médico Cirurgião Vascular
- c)

3. Horários ou compromissos de trabalho:

- a) Segundas e Terças feiras
- b) Plantão Vascular
- c)

4. Locais de Trabalho

- a) CONIMS
- b) ISSAL
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

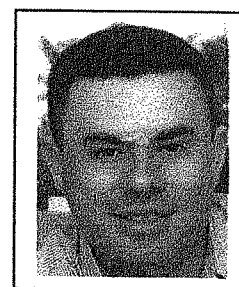
Pato Branco, 26 de abril de 2017.

*[Handwritten signature: W. Nunes]*  
\_\_\_\_\_

*[Handwritten mark]*

**CURRICULUM VITAE****DADOS PESSOAIS**

**Nome:** Wiliam Perdomo Nunes  
**Data de nascimento -** 20/12/1978  
**Naturalidade:** São Borja - RS  
**Estado Civil:** Casado  
**Endereço:** Rua José Cattani, 1013 Pato Branco, PR  
**Telefone:** (46) 991111013  
**E-mail:** wiliampn@yahoo.com.br

**FORMAÇÃO:****CURSO DE MEDICINA:**

- Instituição de Ensino Superior: Universidade Federal de Santa Maria/UFSM
- Local: Santa Maria - RS
- Título: **MÉDICO**
- Conclusão: **02.09.2005**
- Documento comprobatório: **DIPLOMA** e Histórico Escolar

**RESIDÊNCIA MÉDICA-CIRURGIA GERAL:**

- Especialização na área de Cirurgia Geral, em desenvolvimento no Hospital Nossa Senhora da Pompéia, no município de Caxias do Sul – RS, iniciada no dia 01.02.2006 com conclusão em 31.01.2008.

**RESIDÊNCIA MÉDICA – CIRURGIA VASCULAR:**

- Especialização na área de Cirurgia Vascular em desenvolvimento no Hospital Nossa Senhora da Conceição no município de Porto Alegre - RS, iniciada no dia 01.02.2009 com conclusão em 31.01.2011.

**CURSOS E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS**

**CURSO ATLS – ADVANCED TRAUMA LIFE SUPPORT** – SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM TRAUMA – promovido pelo CETS sob concessão do Colégio Americano de Cirurgiões, realizado em Caxias do Sul – RS, nos dias 29.06.2007 a 30.06.2007.

CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM ELASTOCOMPRESSÃO – promovido pela SIGVARIS, realizado nos dias 24/07/2009 a 25/07/2009.

CURSO DE ULTRASSONOGRRAFIA VASCULAR – promovido pela EURP - Escola de Ultrassonografia e Reciclagem Médica Ribeirão Preto, realizado em Ribeirão Preto – SP, no período de 05/04/2010 a 14/04/2010.

CURSO ACLS: SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM CARDIOLOGIA: - promovido pela UCPEL – UNIMED Federação / RS na cidade de Santo Ângelo / RS no período de 13/11/2015 a 15/11/2015, com carga horária de 20 horas.

CURSO APH (ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR / SUPORTE BÁSICO DE VIDA (APH / SBV))- promovido por RT Cursos e Treinamentos , na cidade de São Borja – RS, dos dias 21, 22 e 23 de Agosto de 2015, com um total de 40 horas – aula.

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO (FORÇA AÉREA BRASILEIRA)

- Realizado na Base Aérea de Santa Maria - RS, atuando como Cirurgião Geral e Plantonista na Emergência, início em 02/02/2008 e término em 31/01/2009.

MÉDICO PLANTONISTA

- Pronto Socorro (PS) Municipal de Santa Maria/RS. (ano de 2008)  
- Pronto Atendimento (PA) e Pronto Socorro (PS) no Hospital Pompéia de Caxias do Sul/RS, referência em atendimento de urgência e emergência (alta complexidade) nos anos de 2009 e 2010.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO (EXERCITO BRASILEIRO)

- 2º Regimento de Cavalaria Mecanizada – 2 RCMec - Regimento João Manuel de São Borja – RS, atuando como Cirurgião Vascular e Clínico Geral, no período de 21/02/2011 a 21/02/2013.

- Hospital de Guarnição (HGU) de Santa Maria – RS – atuando como Cirurgião Vascular, de Fevereiro a agosto de 2013.

- 2º Regimento de Cavalaria Mecanizada - 2 RCMec – Regimento João Manuel de São Borja – RS, atuando com Cirurgião Vascular e Clínico Geral a partir de 01/04/2015 até 30/03/2017.



MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR

- Responsável pelo atendimento ambulatorial, internações clínicas e cirúrgicas, sobre aviso (urgência e emergência) e exames de ecografia vascular de pacientes conveniados ao SUS do município de São Borja e região abrangente nos anos de 2011 e 2012, e de Janeiro de 2015 até 30/03/2017.

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

- Médico da unidade móvel de suporte avançado (UTI) do SAMU no município de São Borja-RS, início 08/08/2011 até fevereiro de 2013 e de janeiro 2015 até 15/04/2017, ocupando, neste período o cargo de coordenador médico do programa.

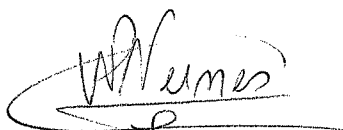
MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR

- Chefe e responsável técnico pelo Serviço de Cirurgia Vascular junto ao Complexo Hospitalar Santa Casa do Rio Grande, na cidade de Rio Grande – RS no período compreendido entre agosto de 2013 e novembro de 2014.

MÉDICO PLANTONISTA

- Junto ao Centro de Terapia Intensiva (CTI) do Hospital Ivan Goulart no Município de São Borja – RS, com início em dezembro de 2014, até 30/03/2017.

Pato Branco, 26 de abril de 2017.



---

Wiliam Perdomo Nunes – CRM-RS 29557

Cirurgião Vascular

000026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**TÍTULO ELEITORAL**

NOME DO ELEITOR  
**WILIAN PERDOMO NUNES**

DATA DE NASCIMENTO  
**20/12/1978**

CPF  
**0725 5161 0418**

SEÇÃO  
**07**

MUNICÍPIO/UF  
**SÃO BORJARS**

DATA DE EMISSÃO  
**06/05/2012**

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**WILIAM PERDOMO NUNES**

Nome  
**WILIAM PERDOMO NUNES**

Nº de Inscrição  
**808500060-15**

Data do Nascimento  
**20/12/78**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.


Assinatura  
**WILIAM PERDOMO NUNES**

**VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em : 13/12/96

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

720000  
*[Handwritten Signature]*

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO GERAL 2064407485

DATA DE EXPEDICAO 16/01/2015

**WILLIAM PERDOMO NUNES**

TIPO: GARGEM

CAS RIO GRANDE RS

SÃO BORJA RS

NOYMY PERDOMO NUNES

ARANI VALDETON GARCEZ NUNES

DATA DE NASCIMENTO 20/12/1978

PIS / PASEP 808.500.060-15

OPF MATRÍCULA: 098798 01 55 2013 2.00036 051.0011278 97

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

**RIO GRANDE DO SUL**

ASSINATURA DO TITULAR

**Carteira de Identidade**

Nome: **WILLIAM PERDOMO NUNES**

CPF: **808.500.060-15**

DATA DE NASCIMENTO: **20/12/1978**

LOCAL DE NASCIMENTO: **SÃO BORJA RS**

TIPO DE IDENTIDADE: **GARGEM**

ASSINATURA DO TITULAR

**Polegar Direito**

**VALIDO**

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**

CELEBRA IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de Identidade em Serviço de 1º de 11/11/2007/15

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Nome: **WILLIAM PERDOMO NUNES**

CPF Nº: **209557**

DATA DE INSCRIÇÃO: **08/09/2005**

DATA DE NASCIMENTO: **20/12/1978**

ASSINATURA DO PORTADOR

**TITULAR**

**ARANI VALDETON GARCEZ NUNES**

**NOYMY PERDOMO NUNES**

**NATURA JURÍDICA**

**SÃO BORJA RS**

**REGISTRO**

**206-4407485/SSP-RS**

**DATA DE EXPEDICAO**

**07/02/1993**

**TÍTULO DE ELEITOR**

**1725816104/18**

**SEÇÃO**

**0268**

**ZONA**

**135**

**LOCAL E DATA DE EXPEDICAO**

**PORTO ALEGRE - RS, 10/05/2010**

**ASSINATURA DO PRESIDENTE**

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RS

**Certificado**


O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande Do Sul, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 12/07/2011, no livro nº 51, sob nº 23506, folha nº 93, a qualificação do médico,  
WILLIAM PERDOMO NUNES, CRM nº 29557.

na especialidade de  
**CIRURGIA VASCULAR**

Com validade em todo o território nacional.

Porto Alegre - RS, 13 de julho de 2011.

FERNANDO WEBER MATOS  
PRESIDENTE

  
ROGÉRIO-WOLF DE AGUIAR  
1º SECRETARIO

000028

# HOSPITAL POMPÉIA

Programa Credenciado pela CNRM/MEC - Parecer N°. 12/96 de 30/05/1996



HOSPITAL POMPÉIA  
CAXIAS DO SUL

## CERTIFICADO



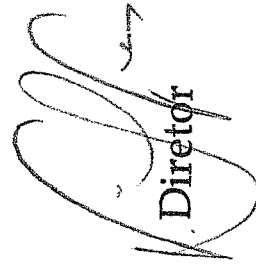
Certificamos que WILLIAM FERDOMO NUNES

, CRMN°. 29557 , UFRS


CPF 808500060-15 concluiu *Residência Médica* na especialidade de CIRURGIA GERAL

no período de 01/02/2006 à 31/01/2008 , a quem conferimos o título de *Especialista*, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

Caxias do Sul, 04 de fevereiro de 2008

  
Diretor

  
Coordenador do Programa

  
Médico Residente

000029



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ISSAL - INSTITUTO DE SAUDE SAO LUCAS DE PATO BRANCO  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.092.615/0001-05

Certidão nº: 128274547/2017

Expedição: 04/05/2017, às 08:13:12

Validade: 30/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ISSAL - INSTITUTO DE SAUDE SAO LUCAS DE PATO BRANCO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.092.615/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.


No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000031  


MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ISSAL - INSTITUTO DE SAUDE SAO LUCAS DE PATO BRANCO**  
**CNPJ: 08.092.615/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 14:21:28 do dia 29/11/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/05/2017.

Código de controle da certidão: **AF3E.E4B9.D760.E299**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000032



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08092615/0001-05  
**Razão Social:** ISSAL INSTITUTO DE SAUDE SAO LUCAS DE PATO BRANCO  
**Endereço:** R SILVIO VIDAL 67 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85505-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/04/2017 a 20/05/2017

**Certificação Número:** 2017042102212225492237

Informação obtida em 04/05/2017, às 08:14:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
N.º 013/2017**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais eletivos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993:**

**1. CONTRATADA**

**ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.092.615/0001-05 com sede na Rua Dr. Silvio Vidal, n.º 67, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.505-010, neste ato representado por João Petry, portador do RG n.º 1.264.306 SSP-PR e CPF n.º 299.595.519-20.

**2. OBJETO**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

**3.**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCECIMENTO
203020030	Exame Anatomo Patológico para Congelamento/Parafina por Peça Cirúrgica ou por Biópsia (Exceto Colo Uterino e mama)
301010072	Pré Consulta
301010072	Pós Consulta
301010072	Consulta Pré Anestésica
409010065	Cistolitotomia E/Ou Retirada De Corpo Estranho Da Bexiga
409010090	Cistostomia
415040035	Debridamento De Ulcera / De Tecidos Desvitalizados
409010170	Instalação Endoscópica De Cateter Duplo J
409040142	Orquiectomia Subcapsular Bilateral
409050075	Plástica Total Do Pênis
409050083	Postectomia
409030023	Prostatectomia Suprapubica
409010383	Ressecção Endoscópica De Lesão Vesical
408060310	Ressecção Simples De Tumor Ósseo / De Partes Moles
408050330	Revisão Cirurgica De Coto De Amputação Em Membro Inferior (Exceto Dedos Do Pe)
409040215	Tratamento Cirúrgico de Hidrocele
406020566	Tratamento Cirúrgico de Varizes (BILATERAL)
406020574	Tratamento Cirúrgico de Varizes (UNILATERAL)

*[Handwritten signature]*

409020176	Uretrotomia Interna
9001010300	Taxa de Vídeo para Ressecção Endoscópica De Lesão Vesical

#### 4. VALOR E ORÇAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 001/2016.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fontes 1076, 1323 e 3323.

#### 5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

5.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### 6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

#### 7. JUSTIFICATIVA

7.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2016 promovido pelo CONIMS, publicada em 13 de maio de 2016.

Pato Branco, 04 de maio de 2017.

*[Handwritten signature]*  
**Cacilda Aparecida dos Santos**  
Presidente da Comissão de Licitação.

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 36/2017  
Processo de Licitação: 36/2017  
Data do Processo: 04/05/2017

Folha: 1/1

**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

Ao(s) 4 de Maio de 2017, às 08:40 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 136/2016, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 36/2017, Licitação nº 13/2017 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

**Parecer da Comissão:**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2016 promovido pelo CONIMS, publicada em 13 de maio de 2016.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 4 de Maio de 2017

**COMISSÃO:**

Cacilda Aparecida Santos  ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim  ..... - Vice - Presidente

Marlusa Picinin Moraes  ..... - Secretária

Sibele Maria Piazza Inocencio  ..... - Membro

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**  
**RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.**  
**PATO BRANCO – PARANÁ**

**PARECER JURÍDICO INICIAL nº 62**  
**PROCESSO 036/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2017**

**I - EMENTA**

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais eletivos.

**II– DOS FATOS**

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco**.

**III- RELATÓRIO**

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação n° 013/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais eletivos.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fls. 02/03.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fls. 04/05.

- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 06.
- 04) Ato do Gestor – fl. 07
- 05) Parecer Contábil – fls. 08/09.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 112 - fls. 10/32.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 013/2017 – fls 33/34.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 35.

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área da saúde para prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais eletivos.

Cumpra analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade. Vejamos:

A realização de licitação é regra para a Administração Pública. Contudo, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, permitindo a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação. Esta disposição encontra-se consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa*

*privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.***  
*(Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

***“Do Credenciamento***

***Art. 24.*** *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

***Parágrafo único.*** *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

***Art. 25.*** *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*

*V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*

*VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*

*VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*

*VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*

*IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*

*§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*

*§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”*

Sobre o tema, leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

*“Se a administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. **É a figura do credenciamento, que o Tribunal de Contas vem recomendando para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento.** (Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. Licitação e Contatos administrativos e outras normas pertinentes. 13.ed. Belo horizonte: Fórum, 2012, p.44).(grifos nossos).*

Nesse mesmo sentido, cumpre destacar decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

*“Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 **que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma***

*melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93.” (Decisão nº 104/1995 – Plenário) (grifos nossos).*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

#### **V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes, em especial as vedações constantes no artigo 9º da Lei 8.666/93, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, conforme justificativa de fls. 33/34.

Pato Branco, 04 de Maio de 2017.

  
**Maria Cecília Soares Vannucchi**  
OAB/PR 35.313



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

00041

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 13/2017 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 36/2017  
Data: 04/05/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco  
Endereço: Rua Dr. Silvio Vidal, 67  
Cidade: Pato Branco - PR  
CNPJ: 08.092.615/0001-05

Código: 683

Inscrição Estadual: Isenta

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

**ITENS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	100,00	UND	0203020030 - EXAME ANATOMO PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA) (12-01-9698)
2	900,00	UND	0301010072 - PRÉ CONSULTA (12-01-9562)
3	900,00	UND	0301010072 - PÓS CONSULTA (12-01-9563)
4	900,00	UND	0301010072 - CONSULTA PRÉ ANESTÉSICA (12-01-9564)
5	50,00	UND	0409010065 - CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA (12-01-9575)
6	144,00	UND	0409010090 - CISTOTOMIA (12-01-9576)
7	144,00	UND	0415040035 - DEBRIDAMENTO DE ULCERA/DE TECIDOS DESVITALIZADOS (12-01-9580)
8	144,00	UND	0409010170 - INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO (12-01-9607)
9	144,00	UND	0409040142 - ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL (12-01-9619)
10	10,00	UND	0409050075 - PLÁSTIC A TOTAL DO PÊNIS (12-01-9623)
11	30,00	UND	0409030023 - PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA (12-01-9625)
12	50,00	UND	0409010383 - RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE LESÃO VESICAL (12-01-9633)
13	10,00	UND	0408060310 - RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO DE PARTES MOLES (12-01-9635)
14	30,00	UND	0408050330 - REVISÃO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PÉ) (12-01-9641)
15	30,00	UND	0409040215 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE (12-01-9653)
16	100,00	UND	0406020566 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL) (12-01-9679)
17	500,00	UND	0406020574 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL) (12-01-9680)
18	50,00	UND	0409020176 - URETROTOMIA INTERNA (12-01-9686)
19	30,00	UND	9001010300-TAXA DE VIDEO P/RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE LESÃO VESICAL (12-01-9831)
20	50,00	PRC	0409050083 - Pospectomia (12-01-0072)

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 36/2017  
Data: 04/05/2017

Folha: 2/2

**CAPUT** - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

### JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2016 promovido pelo CONIMS, publicada em 13 de maio de 2016.

### RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 001/2016.

Pato Branco, 4 de Maio de 2017

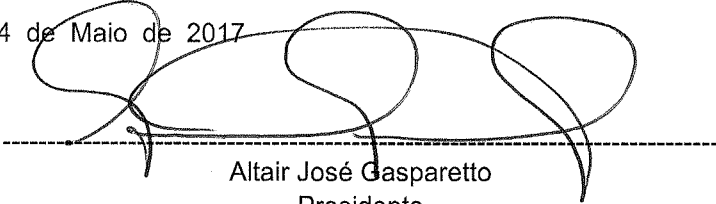
  
Ivan Regis Ziem

04/05/2017

### DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 4 de Maio de 2017

  
Altair José Gasparetto  
Presidente

Valor da Despesa: 1.876.315,48 (um milhão oitocentos e setenta e seis mil trezentos e quinze reais e quarenta e oito centavos)

Pagamento.....: Até o dia 30 posterior a NF

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**  
**RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.**  
**PATO BRANCO – PARANÁ**

**PARECER JURÍDICO nº 62**

**PROCESSO 036/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2017**

### **I - EMENTA**

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais eletivos.

### **II– DOS FATOS**

Trata o presente de consulta elaborada pelo setor de Licitação, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico final no processo de inexigibilidade de licitação nº 013/2017 com o intuito de homologação do certame.

### **III- RELATÓRIO**

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou o processo de inexigibilidade 013/2017, que versa sobre o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais eletivos, visando à contratação de **ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco**.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de inexigibilidade, com o fim de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fls. 02/03.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fls. 04/05.

- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 06.
- 04) Ato do Gestor – fl. 07
- 05) Parecer Contábil – fls. 08/09.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 112 - fls. 10/32.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 013/2017 – fls 33/34.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 35.

#### **IV– DO PARECER**

Cumpra-se destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.


No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange as exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

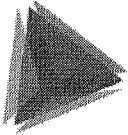
#### **V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes, em especial a vedação constante no artigo 9º, da Lei 8.666/93, com o credenciamento/contratação, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 04 de Maio de 2017.

  
**Maria Cecília Soares Vannucchi**  
**OAB/PR 35.313**

00045  
*[Handwritten signature]*



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Consulta de Impedidos de Licitar

**Pesquisa Impedidos de Licitar**

<b>Fornecedor</b>			
Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento	08092615000105
Nome	ISSAL- Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

**Pesquisar**

**NHUM ITEM ENCONTRADO!**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2017**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 1.876.315,48

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076, 1323 e 3323.

Data: 04/05/2017.



**Aílair José Gasparetto**  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

00047

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Nr.: 13/2017 - IL**

Processo Administrativo: 36/2017  
Processo de Licitação: 36/2017  
Data do Processo: 04/05/2017  
Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

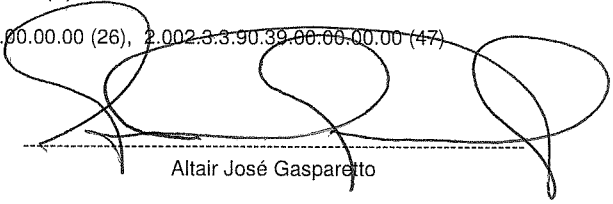
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 36/2017
- b) Licitação Nr.: 13/2017-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 04/05/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS. (em Reais R\$)
- g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 000683 - ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branc	20	1.876.315,48

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). 20 1.876.315,48

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (25), 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (26), 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (47)

  
Altair José Gasparetto

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6882 | Pato Branco, 6 e 7 de maio de 2017

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CHOPINZINHO - PR. Edital de publicação da relação de candidatos classificados preliminarmente na ativa inscrita para o cargo de assistente social do Conselho da Comarca de Chopinzinho. Fraseção por ordem classificatória.

ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS PRODUTORES DE PATO BRANCO - A.C.P.B. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Presidente da Associação Central dos Produtores de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do estatuto vigente, CONVOCA a todos os Associados para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 24 de Maio de 2017 às 14:30 hrs no Auditório do Sindicato Rural de Pato Branco s/nua Ovario anista,377, centro - Pato Branco - Paraná.

COMARCA DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE LOTEAMENTO. Genorzo Ribeiro de Oliveira, atual do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, do Estado do Paraná.

CONIMS. TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2017. NUNO FUNDAMENTO art. 25, "caput" da Lei de Licitações, BAZILLO e PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

ESTADO DO PARANÁ. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 112017-PR. Objeto de Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E SERVIÇOS HIGIENIZANTES PARA USO EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS (INTERNA E EXTERNA, LAVAGEM DE UTENSÍLIOS).

CHACARA 02. RA Nº 85. Map showing land parcels and boundaries.

ESTADO DO PARANÁ. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 112017-PR. Objeto de Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILTROS PARA RAIO X E AMPLIFICADOR DE IMAGEM PARA USO EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS (INTERNA E EXTERNA, LAVAGEM DE UTENSÍLIOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ. HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 - PROCESSO Nº. 011/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada em chaponeio a pintura de veículos e, serviços de solda para esquadrias em geral, sob pedido no 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "1" do edital.

ESTADO DO PARANÁ. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 112017-IL. Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017. PROCESSO Nº 147/2017. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 107/2017 de 04 de abril de 2017, ADJUDICO o objeto a "Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de softwares, que serão utilizados pelos departamentos municipais", a proponente G.M Tecnologia Ltda - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 28.848.600/0001-87, inscrição estadual isento, com o valor total de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais). E, após Parecer Jurídico do procedimento licitatório, HOMOLOGO, conforme art. 43 da Lei 8.666/93, o Edital epígráfico, e determino que seja elaborado o respectivo Termo de Contrato, na forma legal. Mariópolis, 05 de Maio de 2017. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIARIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALEM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 19 de maio de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 1.053.995,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações: (043) 3232-8331. Coronel Vívda, 05 de maio de 2017. Ademir Antônio Anzeller, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.





ESTABELECIDO PARA ATENDIMENTO À SAÚDE, APÓIO TECNOLÓGICO E FARMACIA



PRÊMIO  
ACCREDITAÇÃO



- INÍCIO
- CONIMS
- SERVIÇOS
- SELEÇÃO PÚBLICA
- LICITAÇÕES
- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
- MUNICÍPIOS ASSOCIADOS
- CONTATOS

Inexigibilidade de Licitação 013/2017

Exatidão dos dados pessoais das pessoas jurídicas em seu CNPJ para emissão de certões em nome de seus administradores e titulares



RATIFICAÇÃO

05/05/2017

ENCARREGADO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

05/05/2017

DOCUMENTO

< 1 / 1 >

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
 End: Rua Antonio Pedro, 1302, Bairro: Anacleto - Cid: 35.501-533  
 e-PA: (081) 3542-0850 - Fax: (081) 3542-0858  
 E-mail: conims@conims.com.br  
 Pains Branco - Painsa - Email



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Nº 027/2017**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 376, inscrita no C.N.P.J. sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: ÍSSAL – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.092.615/0001-05 com sede na Rua Dr. Silvio Vidal, n.º 67, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.505-010, neste ato representado por João Petry, portador do RG n.º 1.264.306 SSP-PR e CPF n.º 299.595.519-20.

**Pelo presente instrumento, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2017, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2016 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.**

**1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.**

**CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.**

**2.2. Os serviços a serem contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento Contratado, e Serviços de Classificação constantes no cadastro no CNES.**

**2.3. A Contratada executará os serviços em sede própria estabelecida a Rua Dr.**



Silvio Vidal, n.º 67, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, conforme segue: Profissional **Willian Perdomo Nunes**, inscrito no CRM/RS 29557, **05 (cinco) cirurgias por semana; Fabio Franzoni**, inscrito no CRM/PR 15917, **02 (duas) cirurgia por semana**, de segundas a sextas-feiras das 08h30mim as 18hrs e aos sábados das 08h30mim as 11h30mim.

**2.4.** Os usuários serão previamente autorizados e agendados pela contratante, e deverão ser atendidos pela contratada mediante apresentação de guia de consulta/reconsulta e Laudo da AIH – Autorização de Internação Hospitalar e consulta pós operatória, devidamente autorizados pelo Departamento de Auditoria.

**2.5.** Para cada procedimento cirúrgico realizado preconiza-se 01 (uma) consulta pré- cirúrgica e 01 (uma) consulta pós-cirúrgica a ser realizada em ambulatório próprio do estabelecimento contratado, por membro da equipe realizadora do procedimento, sem custos aos usuários e CONIMS.

**2.6.** Para cada procedimento cirúrgico será realizado 01 (uma) consulta pré-anestésica.

**2.7.** A avaliação anestésica deverá ser garantida a todos os usuários encaminhados para realização de procedimentos e/ou cirurgias.

**2.8.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados a qualquer tempo.

**2.9.** Para prestação dos serviços a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento e/ou cirurgia a ser realizada.

**2.10.** O fornecimento de equipamentos, insumos, materiais e medicamentos, alimentação, acomodações necessárias à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada.

**2.11.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

**2.12.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.13.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.14.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

- 2.15.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.16.** Todos os procedimentos serão submetidos às normativas constantes no Manual de Auditoria do SUS.
- 2.17.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.
- 2.18.** As cirurgias poderão ser realizadas dentro do mês ou no mês seguinte, ou ainda, adiantadas desde que se garanta a manutenção do número mínimo estipulado no credenciamento.
- 2.19.** Os custos com o encaminhamento do paciente até o Hospital credenciado será de responsabilidade do município do paciente.
- 2.20.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde;
- 2.21.** Se o médico exigir a realização de outros exames, desde que o consorcio tenha previsão e que o paciente venha agendado, os exames serão realizados pelo consorcio.
- 2.22.** Em caso de intercorrências no momento da realização da cirurgia, com a internação em uma unidade de terapia intensiva - UTI, a cobrança da UTI passa a ser SUS.
- 2.23.** Fica a cargo do hospital credenciado a orientação quanto ao procedimento cirúrgico ao paciente, bem como a assinatura no termo de consentimento, no qual deverá estar previsto os riscos inerentes ao procedimento cirúrgico.
- 2.24.** Em casos omissos ou não regulamentados no presente edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas por uma comissão técnica, cuja qual será formada por profissionais do CONIMS, 7ª Regional de Saúde e gestores municipais de saúde.
- 2.25.** O Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços através de auditor nomeado pelo CONIMS e/ou SESA, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90. Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Consórcio, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá proceder ao desc credenciamento do profissional ou empresa.
- 2.26.** O hospital credenciado tem a responsabilidade de apresentar um planejamento

de execução das cirurgias eletivas.

### **CLAÚSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

#### **3.1. A Contratante fica obrigada a:**

**3.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**3.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**3.1.3.** Comunicar imediatamente à Contratada quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**3.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

#### **3.2. A Contratada fica obrigada a:**

**3.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.

**3.2.2.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

**3.2.3.** Permitir fiscalização pelo Contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**3.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.

**3.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

**3.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**3.2.7.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

**3.2.8.** Alimentar o sistema IDS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período de 21 do mês anterior a 20 do mês relativo à competência.

**3.2.9.** Realizar as cirurgias credenciadas constantes em tabela, conforme anexo I;

**3.2.10.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

- 3.2.11.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições que ensejarem o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.
- 3.2.12.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.
- 3.2.13.** Se o procedimento agendado precisar ser cancelado, desde que não seja por condições clínicas do paciente, que deverão ser resolvidas pelo município de origem, em caso de outras situações de impedimento, ficará sob a responsabilidade do hospital credenciado o reagendamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não trazendo prejuízo ao paciente, ao seu município ou ao CONIMS.
- 3.2.14.** Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 3.2.15.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 3.2.16.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 3.2.17.** Apresentar ao CONIMS, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias.
- 3.2.18.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores nomeados pelo CONIMS e/ou SESA em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;
- 3.2.19.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- 3.2.20.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato;
- 3.2.21.** Emitir relatório mensal, para a Administração do CONIMS, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias nas contas da empresa;
- 3.2.22.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na

elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

**3.2.23.** Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram às condições de prazo e como foram atendidos os usuários, bem como, disponibilizar modelo de relatório conforme espelho da AIH;

**3.2.24.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS;

**3.2.25.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço;

**3.2.26.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

**3.2.27.** O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pelo gestor municipal;

**3.2.28.** Pacientes que necessitarem de acompanhante sejam eles crianças até 18 anos, pessoas com necessidades especiais e idosos acima de 60 anos, terão direito estabelecido em Lei 11.108/05.

**3.2.29.** Os pacientes serão internados em enfermarias com número máximo de leitos previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos, da Legislação Sanitária.

**3.2.30.** As realizações das cirurgias serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, materiais, equipamentos e medicamentos, mediante a remuneração conforme tabela em Anexo I.

**3.2.31.** Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente, sendo que o acesso deverá ser universal, igualitário e integral a saúde dos usuários com regulação pelos gestores do SUS.

**3.2.32.** Apresentar relatório com as guias de requisição de atendimento, devidamente autorizada, com nome do paciente, cirurgia(s) realizada(s) e respectivo(s) valor (es) e deixar a disposição para conferência do CONIMS.

**3.2.33.** Apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços.

**3.2.34.** Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário.

**3.2.35.** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

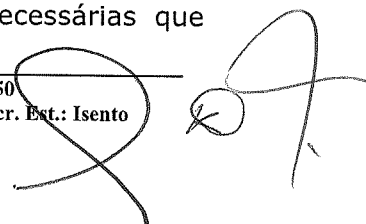
**3.2.36.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar aos pacientes.



- 3.2.37.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.
- 3.2.38.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força deste edital.
- 3.2.39.** Cabe à credenciada a realização de avaliações pré-operatórias e acompanhamento pós-operatório, inclusive assistência a intercorrências (inclusive ambulatoriais) até o 4º dia de internação, sendo que, após este período, caso o hospital credenciado não tenha capacidade técnica para continuar o tratamento do paciente, poderá solicitar a abertura de uma central de leitos, realizar a abertura de uma AIH, pactuada pelo município com o hospital de referência.
- 3.2.40.** Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo;
- 3.2.41.** Garantir ao paciente atendido ambulatorial ou em regime de internação hospitalar, o acesso a Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia.
- 3.2.42.** Garantir os materiais necessários às cirurgias, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.
- 3.2.43.** Manter sempre atualizado, completo com letra legível os prontuários dos pacientes.
- 3.2.44.** Garantir a porta de entrada de todos os profissionais que prestarão os serviços e a todos os usuários encaminhados pelo CONIMS;
- 3.2.45.** Garantir a permanência de acompanhantes conforme prevê as normas do SUS e legislação que garantam que o paciente possua acompanhante;

#### **CLÁUSULA QUARTA - ATENDIMENTOS, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS.**

- 4.1.** O usuário será encaminhado por profissional médico do município e ou rede especializada do CONIMS com guia de referência/contra referência previamente autorizada e agendada, contendo carimbo e rubrica do funcionário do município origem, ao profissional médico indicado pela contratada;
- 4.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber à rescisão do presente instrumento. As consultas necessárias que





antecedem o procedimento e/ou cirurgia serão custeadas pelo município de origem do paciente.

**4.3.** As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverá ser encaminhado semanalmente através do serviço de correio ou outros ao CONIMS.

**4.4.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

**4.5.** Após o paciente retornar com os exames necessários para a realização do procedimento e/ou cirurgia hospitalar, o profissional fará a Solicitação de Procedimento hospitalar que irá retornar ao município de origem onde será requisitado no sistema IDS, autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde e encaminhado para a Auditoria do CONIMS para a autorização do mesmo.

**4.6.** O agendamento do procedimento implicará na realização de avaliação anestésica realizada por profissional competente do serviço receptor deste paciente.

**4.7.** Concluído o processo, o prestador de serviço deverá emitir a contra referência hospitalar informando ao paciente sobre a sua: Alta Hospitalar com ou sem retorno a atenção primária a saúde.

**4.8.** Todo esse processo será acompanhado pelo CONIMS, que terá poderes para:

**4.8.1.** Autorizar ou não o procedimento requisitado.

**4.8.2.** Solicitar parecer e ou relatórios de serviços médicos e de enfermagem depreendidos ao paciente.

**4.8.3.** Realizar, "havendo necessidade" auditoria "in loco", agendada ou não;

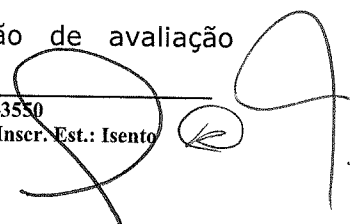
**4.8.4.** Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade.

**4.8.5.** Os prestadores credenciados deverão encaminhar para Secretaria Executiva do CONIMS, todos os Laudos de Solicitação de Procedimentos Hospitalares e consultas, autorizados e realizados para faturamento;

**4.8.6.** No atendimento o profissional fará a consulta e poderá solicitar exames complementares que justifique e elucide o diagnóstico.

**4.8.7.** Após o paciente retornar com os exames necessários para a realização do procedimento e/ou cirurgia hospitalar, o profissional fará a Solicitação de Procedimento hospitalar que irá retornar ao município de origem onde será requisitado no sistema IDS, autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde e encaminhado para a Auditoria do CONIMS para a autorização do mesmo.

**4.8.8.** O agendamento do procedimento implicará na realização de avaliação



anestésica realizada por profissional competente do serviço receptor deste paciente.

**4.8.9.** Concluído o processo, o prestador de serviço deverá emitir a contra-referência hospitalar informando ao paciente sobre a sua: Alta Hospitalar com ou sem retorno a atenção primária a saúde.

#### **CLAUSULA QUINTA - SISTEMA**

**5.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente à competência, a qual deverá ser lançada e encaminhada às consultas e os laudos de solicitações de procedimentos hospitalares e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**5.2.** Os interessados em prestar serviços hospitalares devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema IDS o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

**5.3.** O sistema IDS será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

#### **CLÁUSULA SEXTA – LEGIBILIDADE**

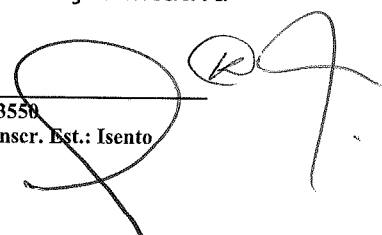
**6.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**6.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**7.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei.



## **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

**8.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**8.1.1.** Advertência.

**8.1.2.** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

**a)** os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

**b)** se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

**c)** pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrado por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

**8.2.** A Multa será cobrada pelo Contratante conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

**8.3.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**8.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**8.5.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**8.6.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

## **CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO**

### **9.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**9.1.1.** A rescisão contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que o fato não resulta em prejuízo à Administração Pública.

## **9.2. DESCREDECIMENTO INVOLUNTÁRIO**

**9.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**9.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**9.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**9.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**9.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e ampla defesa a Contratada;

**9.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**9.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

**9.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

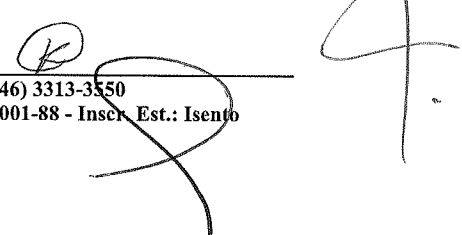
## **CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR**

**10.1.** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

**10.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE QUALIDADE**

**11.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**12.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**12.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema IDS, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

**12.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**12.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**12.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos, até regularização. Constatada a irregularidade a contratada será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento.

**12.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

**12.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

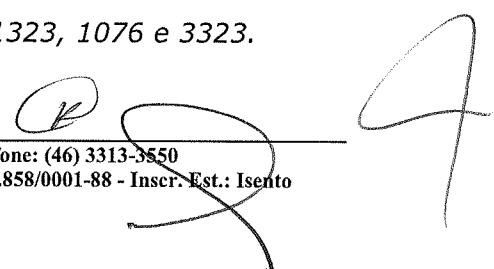
**12.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTE**

**13.1.** Os valores contratados somente sofrerão reajustes, caso os valores constantes na tabela publicada em Resolução nº 082/2016 sofram alterações e mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS**

**14.1.** As despesas geradas em função da contratação do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código n.º 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1323, 1076 e 3323.



**14.2.** Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, PR, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava e nona do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – AÇÕES JUDICIAIS**

**1.6.1.** Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.


  
**João Petry**  
Contratada

Pato Branco, 05 de maio de 2017.

  
**Altair José Gasparetto**  
Contratante

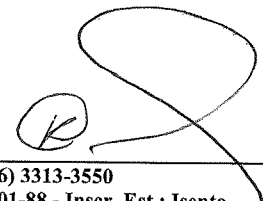
Testemunhas:

  
**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55

  
**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

**ANEXO I**

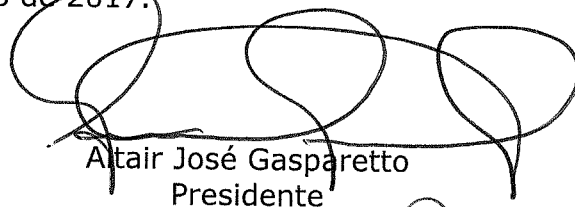
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR	ANATOMO PATOLÓGICO
203020030	Exame Anatomo Patológico para Congelamento/Parafina por Peça Cirúrgica ou por Biópsia (Exceto Colo Uterino e mama) ✓	100	24,00	2400,00
301010072	Pré Consulta ✓	900	34,13	30717,00
301010072	Pós Consulta ✓	900	34,13	30717,00
301010072	Consulta Pré Anestésica ✓	900	136,53	122877,00
409010065	Cistolitotomia E/Ou Retirada De Corpo Estranho Da Bexiga ✓	50	1237,77	61888,50
409010090	Cistostomia ✓	144	1374,20	197884,80
415040035	Debridamento De Ulcera / De Tecidos Desvitalizados ✓	144	1221,17	175848,48
409010170	Instalação Endoscópica De Cateter Duplo J ✓	144	437,36	62979,84
409040142	Orquiectomia Subcapsular Bilateral ✓	144	867,24	124882,56
409050075	Plástica Total Do Pênis ✓	10	1126,02	11260,20
409050083	Postectomia ✓	50	438,24	21912,00
409030023	Prostatectomia Suprapubica ✓	30	2367,75	71032,50
409010383	Ressecção Endoscópica De Lesão Vesical ✓	50	1033,22	51661,00
408060310	Ressecção Simples De Tumor Ósseo / De Partes Moles ✓	10	759,55	7595,50
408050330	Revisão Cirurgica De Coto De Amputação Em Membro Inferior (Exceto Dedos Do Pe) ✓	30	343,88	10316,40
409040215	Tratamento Cirúrgico de Hidrocele ✓	30	513,94	15418,20
406020566	Tratamento Cirúrgico de Varizes (BILATERAL) ✓	100	1648,21	164821,00
406020574	Tratamento Cirúrgico de Varizes (UNILATERAL) ✓	500	1339,88	669940,00
409020176	Uretrotomia Interna ✓	50	663,27	33163,50
	Taxa de Vídeo para Ressecção Endoscópica De Lesão Vesical	30	300,00	9000,00
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO R\$</b>			<b>1876315,48</b>	



**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ° 027/2017.**

- I. Considerando que o programa cirurgias eletivas trata-se de novos serviços, os quais não tinham histórico de produção, tornando-se difícil mensurar estimativas de demanda;
- II. Considerando que conforme andamento do contrato, os prestadores de serviços, começaram a demandar maior número de médicos e de procedimentos cirúrgicos, sendo firmados novos contratos, torna-se necessário a rescisão destes, para reformular as estimativas contemplando estes novos profissionais e procedimentos;
- III. Considerando o exposto, faz-se pela necessária rescisão do contrato atual;
- IV. **AUTORIZO** a rescisão contratual e a promoção de um novo processo de licitação, adequando as quantidades e inclusão de procedimentos.

Pato Branco, 03 de julho de 2017.



Altair José Gasparetto  
Presidente



## TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2017 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco LTDA.**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob n.º00.136.858/0001, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco – PR, neste ato representada pelo Sr. Altair José Gasparetto, Presidente.

**CONTRATADA: ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.092.615/0001-05 com sede na Rua Dr. Silvio Vidal, n.º 67, Centro, na cidade de Pato Branco - PR.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 027/2017, celebrado em 05 de maio de 2017.

### **CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Por força do presente Termo de Rescisão, as partes dão por terminado a prestação de serviços, a partir de 03 de julho de 2017, e a rescisão do mesmo, dar-se-á no último pagamento.

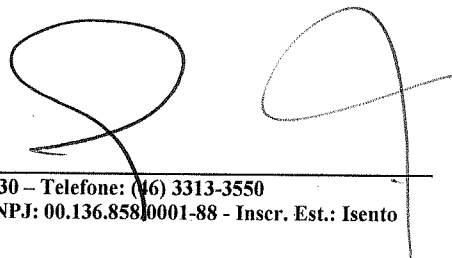
### **CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO**

As partes acordam que o pagamento final pela Solicitante será realizado nos termos da cláusula décimo segunda, assumida no contrato ora rescindido, sendo que o pagamento dos trabalhos relativos à última fatura será realizado até o dia 30 do mês subsequente ao descrito na nota fiscal.

Depois de efetivado o pagamento, as partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.



E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco, 03 de julho de 2017.



---

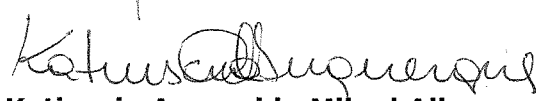
**João Petry**  
Contratada



---

**Altair José Gasparetto**  
Contratante

Testemunhas:



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53